

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Cornélio Alves, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, TORNO PÚBLICO o Calendário das Sessões Ordinárias do mês de abril de 2023, de acordo com a Resolução TSE nº 23.578/2018, nos seguintes termos:

As Sessões Plenárias do referido mês ocorrerão nos dias 04, 11, 13, 18, 20, 25, 26 e 27 com início no horário regimental, às 14h.

Natal(RN), 23 de fevereiro de 2023.

Hercley Medeiros de Araújo Fernandes

Chefe de Gabinete da Presidência do TRE-RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 51/2023 - GP

Institui, no âmbito do 1º grau de jurisdição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 20 e 22, respectivamente, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando o disposto na Resolução CNJ nº 351/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 413/2021,

Considerando, por fim, o que consta no PAE nº 258/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito do 1º grau de jurisdição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, com a seguinte composição:

I - Suzana Paula de Araújo Dantas Corrêa - Juíza Eleitoral - Presidente da Comissão;

II - Anna Christina Pisco Rocha da Silva - Representante do SINTRAJUD;

III - Juliana Vieira Costa de Aguiar - Representante da CACESS;

IV - Maxelli Xavier de Andrade Rebouças - Representante do GABPRES;

V - Matheus Alves da Silva - Representante Colaborador terceirizado.

Art. 2º O exercício das competências e atribuições da Comissão obedecerá ao disposto no art. 16, I a VII, da Resolução CNJ nº 351/2020.

§ 1º A Comissão deverá apresentar à alta administração, no início de cada ano, as ações planejadas, de modo a atender ao que dispõe a Resolução CNJ nº 450/2022, quanto à inserção, na agenda permanente dos tribunais, da Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação.

§ 2º O planejamento das ações anuais deverá, no que couber, assegurar o alinhamento entre as comissões instituídas em ambos os graus de jurisdição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 21 de março de 2023.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto

Presidente do TRE/RN

Desembargador Expedito Ferreira de Souza

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 50/2023 - GP

Institui, no âmbito do 2º grau de jurisdição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, Considerando o disposto na Resolução CNJ nº 351/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 413/2021, Considerando, por fim, o que consta no PAE nº 258/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do 2º grau de jurisdição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, com a seguinte composição:

I - Ticiania Maria Delgado Nobre - Juíza da Corte - Presidente da Comissão;

II - Antonio Klaus Vilas Boas de Souza Silva - representante do SINTRAJURN;

III - Lanna Patrícia da Silva - Representante da CACCESS

IV - Maxelli Xavier de Andrade Rebouças - Representante do GABPRES

V - Andréa Silva Rocha Felix dos Santos - representante Colaboradores terceirizados.

Art. 2º O exercício das competências e atribuições da Comissão obedecerá ao disposto no art. 16, I a VII, da Resolução CNJ nº 351/2020.

§ 1º A Comissão deverá apresentar à alta administração, no início de cada ano, as ações planejadas, de modo a atender ao que dispõe a Resolução CNJ nº 450/2022, quanto à inserção, na agenda permanente dos tribunais, da Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação.

§ 2º O planejamento das ações anuais deverá, no que couber, assegurar o alinhamento entre as comissões instituídas em ambos os graus de jurisdição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 14 /2021-GP.

Natal, 21 de março de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente do TRE/RN

GABINETE DA JUÍZA TICIANA MARIA DELGADO NOBRE

DECISÕES E DESPACHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0000048-36.2016.6.20.0000

PROCESSO : 0000048-36.2016.6.20.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Natal - RN)

RELATOR : **Relatoria Juiz da Corte 02**

Destinatário : Terceiros interessados

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN

INTERESSADA : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL - REGIONAL (RN)

ADVOGADO : ALUIZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA FILHO (6263/RN)

ADVOGADO : ANA CAROLINA GUILHERME COELHO (8930/RN)

ADVOGADO : BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO (13056/RN)

ADVOGADO : CAIO FREDERICK DE FRANCA BARROS CAMPOS (16540/RN)

ADVOGADO : CLAUDIO HENRIQUE FERNANDES RIBEIRO DANTAS (5121/RN)

ADVOGADO : EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (16536/RN)

ADVOGADO : EMANUELL CAVALCANTI DO NASCIMENTO BARBOSA (11641/RN)